



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº  
Nº 20652 / 185 / 2018

**PROCESSO Nº:**

**REGISTRO Nº**

Indicação Nº  
Nº 139 / 2018

Exmo. Sr. Presidente

Vereador: **NELSON BRAMBILA - (SD)**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de **SAPUCAIA DO SUL-RS**  
DO VEREADOR: **CARLOS EDUARDO (MANINHO) - (PMDB)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
E.M. <u>22/05/2018</u>	
na <u>28</u> reunião da <u>2ª Sessão</u>	
<u>hg. 14 = Leg.atura</u>	
Ver. Secretário	

**ASSUNTO:** Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação de uma **INDICAÇÃO**, ao Prefeito Municipal que “dispõe sobre a utilização de espaços públicos para a realização de feiras de adoção de animais domésticos no âmbito do município”.

**CARLOS EDUARDO (MANINHO)**, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, a presente **PROPOSIÇÃO**, para que apresentas as seguintes:

#### **JUSTIFICATIVAS:**

A presente proposição versa dispõe sobre a utilização de espaços públicos para realização de feiras de adoção de animais domésticos no Município.

Se destaca desde já que, dentro do possível, já acontece no Município ações do tipo, todavia, a presente proposição indicação a formalização de legislação de lei nesse sentido, para fins de dar mais amplitude as feiras, bem criar mais medidas de estruturação e efetivação dessa política.

Inicialmente, deve-se prever que todo animal colocada a disposição para adoção deve ser castrado e devidamente vacinado. Ainda, que a montagem, desmontagem e estruturação das feiras é de responsabilidade do poder executivo, mais precisamente da Secretaria de Meio Ambiente, através do departamento de Bem-estar Animal.

Subsidiariamente, a Secretaria de Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias para promoção e organização das feiras de adoção, seja através da iniciativa privada, e ainda ONGs, associações organizadas, e grupos de protetores de animais.

Os espaços públicos a serem realizados os eventos poderão ser decididos pelo executivo, facultado a participa dos parceiros acima citados, dando ênfase, todavia, aos espaços públicos devidamente reconhecidos pela comunidade Sapucaense.

O controle de efetividade das feiras, deverá ser realizado pela Secretaria do Meio Ambiente, sempre corresponsabilidade por toda tramitação e desenvoltura das feiras, exigindo, por exemplo, que os animais expostos para adoção sejam mantidos em condições adequadas e seguras, dispondo de água limpa e alimentação.



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Quando da organização da feira por parceiros, deve ser previsto penalidades pelo descumprimento da legislação proposta, como o impedimento de realização novas feiras no Município, entre outras medidas, visando sempre o bem estar do animal.

Deve-se visar, outrossim, datas que sejam engessadas pela população para a realização das feiras, uma vez que facilitaria e incentivaria a adoção de animais. Nesse sentido se reitera que atualmente grande parte dos movimentos sociais de Proteção Animal buscam uma nova implantação de cultura, com escopo de preservar o ser animal, bem como garantir direitos mínimos, como a vida, e o tratamento respeitoso, a saúde, e demais direitos inerentes.

O bem-estar animal, muitas vezes, não é um conceito tão simples de ser compreendido. Ele pode ter diferentes significados para diferentes pessoas. De modo geral, **‘bem-estar’ se refere à qualidade de vida de um animal** – se ele tem boa saúde, se suas condições física e psicológica são adequadas, e se pode expressar seu comportamento natural.<sup>1</sup>

O número de animais abandonados e violentados no Município de Sapucaia do Sul, após uma série de iniciativas do setor de Bem Estar Animal, através da Secretaria de Meio Ambiente, diminuiu drasticamente, todavia, o número ainda é grande, o que justifica o fomento a adoção.

Deve-se ter como preocupação primordial educar o homem, ser humano em sentido estrito, que faz parte do entorno do meio ambiente onde está incluso o ser animal, de tal forma que, este ser humano, reeducado, ciente dos direitos do animal, saberá viver harmoniosamente com este.

Por fim, sabe-se que a tendência para o cuidado do animal vem do âmbito federal, sendo que atualmente há dezenas de Projetos de Lei tramitando com intenção de proteção dos mesmos. Tanto é verdade que, o Ministério de Agricultura, pecuária e abastecimento, mantém ativo setor de “boas práticas e bem-estar animal”.

Segue em anexo modelo de projeto de lei, com condições mínimas, sendo que demais ideias deverão ser discutidas entre grupos interessados, executivo, bem como esse vereador que subscreve.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

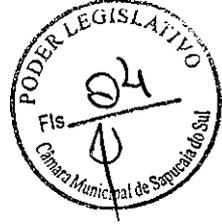
Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2017.

  
**CARLOS EDUARDO (MANINHO)**  
Vereador Autor (PMDB).

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.worldanimalprotection.org.br/blogs/entenda-o-que-e-bem-estar-animal>.



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



## PROJETO DE LEI

### DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**LUIS ROGÉRIO LINK**, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - A utilização de espaços públicos para realização de feiras de adoção de animais domésticos no âmbito do município de Sapucaia do Sul respeitará o que dispõe a presente lei.

I - Apenas poderão ser encaminhados para adoção animais castrados e devidamente vacinados.

II - A estrutura da feira, montagem, desmontagem e limpeza, ficará inteiramente por conta de seus organizadores.

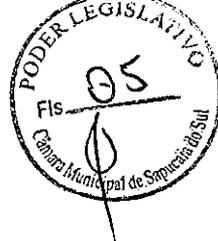
III - Somente poderão realizar feiras de adoção as Associações, ONGs, Protetores, e o setor privado, estabelecidos no município de Sapucaia do Sul, e após se cadastrarem junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou em órgão designado pelo Prefeito(a) Municipal.

**Art. 2º** - Entende-se por espaços públicos as praças, largos e parques municipais.

**Art. 3º** - Os interessados em realizar feira de adoção deverão encaminhar o pedido de utilização do espaço público ao qual tem interesse com pelo menos 15 dias de antecedência, devendo o pedido ser protocolado junto a Secretaria do Meio Ambiente e sujeito a autorização.



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**



**Art. 4º** - Os fiscais do meio ambiente, ou fiscais da vigilância sanitária poderão requerer a comprovação sobre a vacinação dos animais.

Parágrafo único - No caso de identificada a presença de animais que não satisfazem o disposto no Inciso I, do Art. 1º, os organizadores ficarão impedidos de realizarem novas feiras no âmbito do município pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 5º** - Os animais em exposição para adoção deverão ser mantidos em condições adequadas e seguras, sem exposição as intempéries e dispondo de água limpa.

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS ROGÉRIO LINK  
Prefeito Municipal